

Direito Penal II (1.<sup>a</sup> Turma)

Exame Final  
30.09.2009

1. Leonor agrediu Maria no mês passado. Perante as lesões da integridade física de que foi vítima, Maria apresentou uma queixa junto das autoridades competentes. Leonor defendeu-se argumentando que apenas agrediu a Maria para a forçar a alimentar a filha recém-nascida, pois esta corria perigo de vida. Estará o comportamento de Leonor justificado?

2. A, com intuito de herdar os bens de B, dispara sobre B vários disparos mortais. Prova-se que naquele mesmo momento B preparava-se para matar A por causa de graves desentendimentos anteriores. Quid iuris?

3. Francisco furtou a Fernando os últimos 100 euros que ele tinha. Ainda estávamos no dia 10 daquele mês, pelo que Fernando ficou em situação económica difícil. Francisco não tinha conhecimento disso, nem sequer imaginou que aquele dinheiro seria o único que Fernando tinha até ao fim do mês. Francisco vai ser condenado pelo crime de furto qualificado, previsto no art. 204.º, n.º 1, al. i) do CP? Será que podemos dizer que Francisco actuou com dolo do tipo de furto qualificado?

4. Manuel é companheiro de Maria e vive com ela no mesmo apartamento. Desde o primeiro mês de vida em comum, Manuel fecha a Maria em casa sempre que sai para o trabalho. Manuel só liberta a Maria à noite quando regressa a casa. Manuel sempre foi conhecido entre os amigos pela sua crueldade e os amigos não estranham este comportamento. Manuel nunca considerou o seu comportamento como sendo ilícito e desconhece a existência do crime de violência doméstica, previsto no art. 152.º do nosso CP. Quid iuris?

Nota: Cada pergunta é cotada para 20 valores.  
Apenas é permitida a utilização do Código Penal (simples e actualizado) sem anotações pessoais. O exame deve ser respondido em 4 páginas, no máximo.